

CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO**ATO CONJUNTO Nº 2, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2012**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO E DO CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando os termos do art. 169, § 1º, inciso II, da Constituição Federal, c/c com o art. 78, § 4º, da Lei n.º 12.465, de 12 de agosto de 2011 (Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2012), resolve:

Art. 1º. Ficam autorizadas, no âmbito da Justiça do Trabalho, as despesas com pessoal relativas a provimento de cargos, empregos e funções, bem como admissões ou contratações a qualquer título, até o montante das quantidades e limites constantes do Anexo deste Ato, desde que comprovada a existência de disponibilidade orçamentária para o atendimento dos respectivos impactos orçamentários no exercício de 2012.

Art. 2º. O quantitativo de cargos e funções divulgados neste Ato corresponde ao saldo remanescente das autorizações constante do Anexo V da Lei n.º 12.381, de 09 de fevereiro de 2011 (Lei Orçamentária Anual de 2011), somado às autorizações contidas no Anexo V da Lei n.º 12.595, de 19 de janeiro de 2012 (Lei Orçamentária Anual de 2012).

Min. JOÃO ORESTE DALAZEN

ANEXO

DEMONSTRATIVO DOS LIMITES E SALDOS DAS AUTORIZAÇÕES PARA PROVIMENTO DE CARGOS, EMPREGOS E FUNÇÕES NA JUSTIÇA DO TRABALHO.

SITUAÇÃO	MEMÓRIA DE CÁLCULO	QTD. FÍSICA
LIMITE AUTORIZADO NA LOA 2011	(A)	4.227
CARGOS/FC/CJ PROVIDOS EM 2011	(B)	2.776
LIMITE AUTORIZADO NA LOA 2012	(C)	4.449
TOTAL DE CARGOS E FUNÇÕES PARA PROVIMENTO EM 2012	(D) = A - B + C	5.900